



# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2079 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 27 DE FEVEREIRO DE 2025

## Defeso da sardinha-verdadeira acaba nesta sexta-feira, dia 28

Com a retomada da pesca, município voltará a produzir cerca de 6 mil toneladas por mês

A pesca da sardinha-verdadeira (*Sardinella brasiliensis*) será retomada no sábado (1º), em todo o país, marcando o fim do período de defeso iniciado em 31 de setembro. Com isso, os pescadores e a indústria pesqueira local voltam a operar plenamente, fortalecendo um dos setores econômicos mais importantes de Angra dos Reis.

Com a liberação da pesca, a expectativa é que a produção local retome sua média de aproximadamente 6.000 toneladas por mês, consolidando Angra dos Reis como uma das maiores produtoras do pescado no Brasil.

O defeso é uma medida essencial para garantir a reprodução e o crescimento sustentável da espécie, sendo regulamentado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura. Durante esse período, apenas as embarcações de cerco (traineiras) tiveram restrição na captura da sardinha-verdadeira.

O secretário municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Jorge Eduardo Mascote, destacou a importância da retomada da pesca para os trabalhadores do setor.

- Esse é um momento esperado por muitos pescadores e comerciantes, que dependem da sardinha-verdadeira para seu sustento. Durante o defeso, garantimos a preservação da espécie, e agora, com uma população renovada no mar,



temos a certeza de que a captura será realizada de maneira responsável e sustentável. O compromisso da Prefeitura é continuar apoiando os pescadores e fortalecendo esse setor tão importante para Angra – afirmou.

Além de impulsionar a economia, a sardinha-verdadeira é uma fonte rica em ômega 3, um nutriente essencial para a saúde cardiovascular e o bem-estar da população. Com a reabertura da pesca, o pescado volta a ser encontrado com mais abundância nos mercados locais, garantindo acesso a um alimento nutritivo e de grande tradição na mesa dos angressos.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Extraordinário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA Nº 002/2025/CGM

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais com base no artigo. 117 da Lei nº 14.133/21

#### RESOLVE:

**Art. 1º Art. 1.º.** Fica designada a servidora LAURA MARIA BRAGA SARMENTO, matrícula 22304, Diretora de Deptº Administrativo para exercer a fiscalização do item 15 participado na Ata de Registro de Preços n.º 046/2024 processo n.º2023043952 ( SEI nº 2025-18000048 ) cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidade da Controladoria Geral do Município, no período de vigência da Ata.

**Art. 2º** Designar o servidor JOBSON RODRIGUES DA SILVA matrícula 19706, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSE CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 003/2025/CGM

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais com base no artigo. 117 da Lei nº 14.133/21

#### RESOLVE:

**Art. 1º Art. 1.º.** Fica designada a servidora LAURA MARIA BRAGA

**SARMENTO, matrícula 22304**, Diretora de Deptº Administrativo para exercer a fiscalização do **item 15** participado na **Ata de Registro de Preços n.º 046/2024** processo n.º2023043952 (SEI nº 2025-18000048) cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidade da Controladoria Geral do Município, no período de vigência da Ata.

**Art. 2º** Designar o servidor **MÁRCIA FERREIRA PEREIRA MATTASSOLI** matrícula 31935, para acompanhar e fiscalizar, como **suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JOSE CARLOS DE ABREU**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-21000104, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 003/2025/FTAR, credenciamento de permissionários para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, através da seleção da proposta mais vantajosa de empresa, para **PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 28 de fevereiro à 9 de março de 2025, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, e HOMOLOGAR o procedimento em nome de **ONIX ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.272.742/0001-04, com o valor global de R\$ 103.442,50 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA TURISANGRA

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-21000133, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 002/2025/FTAR, credenciamento de permissionários para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, através da seleção da proposta mais vantajosa de empresa do ramo de alimentação, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, de 22 (vinte e duas) barracas e 2 carrinhos de churros com batata para atender o evento “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 28 de fevereiro à 4 de março de 2025, na Praia do Anil e 01 de março à 4 de março de 2025 na Vila do Abraão – Angra dos Reis/RJ, e HOMOLOGAR o procedimento em nome de **PORTO SEGURO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.587.218/0001-58, com o valor global de R\$ 96.784,00 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE - FTAR.PRESIDENTE

### **P O R T A R I A   N º 041/ 2025/ ANGRAPREV**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos dos Processos Administrativos de nº 2018013172, de 27 de junho de 2018, e de nº 2024012667, de 04 de abril de 2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

### **R E S O L V E:**

**RERRATIFICAR** o ato de Concessão de Aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 669/2019, de 30 de julho de 2019, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[ ... ]

**APOSENTAR** a servidora **NADJANARA RODRIGUES**, Nutricionista, Matrícula 11611, Referência 301, Padrão “E”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº

41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
25 DE FEVEREIRO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA – PRESIDENTE

### **P O R T A R I A   N° 043/2025/ANGRAPREV**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024021855, de 11 de junho de 2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

#### **R E S O L V E:**

**RERRATIFICAR** o ato de Concessão de Pensão por Morte instrumentalizado pela Portaria nº 129/2024/ANGRAPREV, datada de 01 de julho de 2024, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[ ... ]

**Art. 1º** - Fica concedida a pensão por morte ao **CLAUDIO FAJARDO LOPES**, beneficiário na qualidade de cônjuge da ex-servidora FERNANDA FABIANA DA SILVA FAJARDO LOPES, Docente II, Matrícula 19.154, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de maio de 2024.

[... ]”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
25 DE FEVEREIRO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA – PRESIDENTE

### **P O R T A R I A   N° 044/2025/ANGRAPREV**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024021855, de 11 de junho de 2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

#### **R E S O L V E:**

**RERRATIFICAR** o ato de Concessão de Pensão por Morte instrumentalizado pela Portaria nº 128/2024/ANGRAPREV, datada de 01 de julho de 2024, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[ ... ]

**Art. 1º** - Fica concedida a pensão por morte ao **CLAUDIO FAJARDO LOPES**, beneficiário na qualidade de cônjuge da ex-servidora FERNANDA FABIANA DA SILVA FAJARDO LOPES, Docente II, Matrícula 10.293, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de maio de 2024.

[... ]”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA – PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 045/ 2025/ ANGRAPREV**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025002026 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 20 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **CINTHIA FERNANDA DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula 4501745, Referência 300, Padrão “C”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 18/12/2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA – PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 046/ 2025/ ANGRAPREV**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025002027 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 20 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **CINTHIA FERNANDA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula 4502374, Referência 204, Pa-

drão “C”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 18/12/2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA – PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 047/ 2025/ ANGRAPREV**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025002963 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 30 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **ANGELA MARIA LEAL**, Médico, Matrícula 6119, Referência 2000, Padrão “K”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA – PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 048/ 2025/ ANGRAPREV**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I,

Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025002604 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 27 de janeiro de 2025,

### RESOLVE:

**APOSENTAR** o servidor **MÔNICA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula 5045, Referência 203, Padrão “M”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
25 DE FEVEREIRO DE 2025

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA – PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO SEJIN Nº 031, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA A RESOLUÇÃO SEJIN Nº 016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 3.930/2020 E ESTABELECE O CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS PARA O TRIÊNIO 2025-2027.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.450, de 17 de dezembro de 2024, que altera a Lei nº 3.930 de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis,

### RESOLVE:

**Art.1º** Alterar a redação do art. 8º, inciso I, §1º da RESOLUÇÃO SEJIN nº 016, de 6 de setembro de 2024, com fulcro nas dispo-

sições da Lei Municipal nº 4.450/24, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 8º** - Para o registro da chapa, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

**I** - para a função de Direção, os candidatos deverão ser servidores do quadro permanente do Município de Angra dos Reis, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II e possuírem, no mínimo, graduação na área da educação.

**§ 1º** Admitir-se-á, na primeira consulta pública a ser feita na vigência da Lei nº 3.930/2020, que os candidatos componentes das chapas que concorrerão às funções de Direção possuam, no mínimo, formação em nível médio, na modalidade Normal.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições.

ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por força da alteração da Lei nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a gestão democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e suas alterações, torna pública as seguintes alterações ao Edital de Processo de Consulta à Comunidade Escolar, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XX, nº 2013, de 3 de dezembro de 2024.

#### **ONDE SE LÊ, no item 1.1:**

1.1. Este Edital tem por objetivo estabelecer o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção nas unidades da rede pública municipal de ensino nos termos da legislação em vigor, principalmente com fulcro na Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e a Resolução SEJIN nº 016 de 06 de setembro de 2024, em data de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para o triênio 2025-2027.

**LEIA-SE :**

1.1. Este Edital tem por objetivo estabelecer o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção nas unidades da rede pública municipal de ensino nos termos da legislação em vigor, principalmente com fulcro na Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e suas alterações e pela Resolução SEJIN nº 016 de 06 de setembro de 2024 e suas alterações, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para o triênio 2025-2027.

**ONDE SE LÊ, no item 3.1.2, inciso I:**

3.1.2. Para a função de Diretor(a) de unidade de ensino, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

I. Os candidatos deverão ser servidores do quadro permanente do Município de Angra dos Reis, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II e, ainda, possuírem, no mínimo, pós-graduação em gestão escolar ou graduação em Pedagogia. Admitir-se-á, na primeira consulta pública a ser feita na vigência da Lei nº 3.930/2020 e Resolução SEJIN nº 016/2024, que os candidatos componentes das chapas que concorrerão às funções de Direção, possuam, no mínimo, nível superior completo;

**LEIA-SE :**

3.1.2. Para a função de Diretor(a) de unidade de ensino, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

I. Os candidatos deverão ser servidores do quadro permanente do Município de Angra dos Reis, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II e, ainda, possuírem, no mínimo, graduação na área de educação. Admitir-se-á, na primeira consulta pública a ser feita na vigência da Lei nº 3.930/2020, Resolução SEJIN nº 016/2024 e Lei Municipal nº 4.450, de 17 de dezembro de 2024, que os candidatos componentes das chapas que concorrerão às funções de Direção, possuam, no mínimo, nível médio na modalidade “normal”;

**ONDE SE LÊ, no item 3.1, II:**

3.1 Para a função de Auxílio de Direção, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

II. Os candidatos não podem estar em estágio probatório na matrícula objeto da candidatura

**LEIA-SE :**

3.1. Para a função de Auxílio de Direção, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

II. Os candidatos podem estar em estágio probatório na matrícula objeto da candidatura

**ONDE SE LÊ, no item 11.3:**

11.3 A Formação para Gestor Escolar será organizada e acompanhada pela Superintendência de Educação - SUPEC e sua composição terá legislação própria a ser publicada.

**LEIA-SE :**

11.3 A Formação para Gestor Escolar será organizada e acompanhada pela Superintendência de Articulação Educacional, Gestão e Governança de Rede-SUGED sua composição terá legislação própria a ser publicada.

**ONDE SE LÊ, no item 14.3:**

14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**LEIA-SE:**

14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão analisados pela Comissão Central.

6. Os demais itens, subitens e anexos do Edital de Consulta à Comunidade Escolar permanecem inalterados.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025/SMGP**

Processo nº SEI-2025-01002389, o Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível marítimo (gasolina para embarcação, óleo diesel marítimo e óleo dois tempos).

2º – FAVORECIDO: POSTO DOS PESCADORES LTDA, CNPJ 28.503.456/0001-93.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 61.949,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será diário, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços doc. SEI 00297529.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha: 20250144, Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2162.339030.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-01002389, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de POSTO DOS PESCADORES LTDA, CNPJ 28.503.456/0001-93, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### ERRATA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2076, de 25 de fevereiro de 2025, página 20, referente ao Extrato de Instrumento Contratual – Contrato nº 014/2025, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

#### **ONDE SE LÊ:**

**VALOR:** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

#### **LEIA-SE:**

**VALOR:** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); e

#### **ONDE SE LÊ:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 20.2031

Fonte de Recursos: 15000000

Elemento de Despesa: 339039

Ficha: 20251417

Programa de Trabalho: 20.2031.04.122.2018.339039.20251417.15000000

NOTA DE EMPENHO Nº 914/2025, de 19/02/2025, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

#### **LEIA-SE:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 20.2031

Fonte de Recursos: 15000000

Elemento de Despesa: 339039

Ficha: 20251417

Programa de Trabalho: 20.2031.04.122.2018.339039.20251417.15000000

NOTA DE EMPENHO Nº 914/2025, de 19/02/2025, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**KARINE LEONE FERNANDES**

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: DANIELLE FIRMINO DOS SANTOS TERRA**

**Ato:** Portaria nº 237/2024/ANGRAPREV

**Data:** 02/12/2024

**Validade:** 09/10/2024

**Publicação:** 13/12/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DANIELLE FIRMINO DOS SANTOS TERRA**, Enfermeiro, matrícula 4502156, Referência 300, Padrão C, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 237/2024/ANGRAPREV de 02 de dezembro de 2024, publicada em 13 de dezembro de 2024, com validade a partir de 09 de outubro de 2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022).....**R\$ 2.975,57**

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: JOSE CARLOS TOSTO**

**Ato:** Portaria nº 018/2025/ANGRAPREV

**Data:** 20/01/2025

**Validade:** 22/01/2025

**Publicação:** 22/01/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOSE CARLOS TOSTO**, Cirurgião Dentista, matrícula 381, Referência 2002, Padrão N, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 018/2025/ANGRAPREV de 20 de janeiro de 2025, publicada em 22 de janeiro de 2025, com validade a partir de 22 de janeiro de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023).....**R\$15.606,30**

**Anuênio 28%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ...**R\$4.369,76**

**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1683/2006).....**R\$936,38**

**TOTAL** .....**R\$ 20.912,44**

ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: ANDREA ARAGÃO DA SILVA FERREIRA**

**Ato:** Portaria nº 004/2025/ANGRAPREV

**Data:** 09/01/2025

**Validade:** 13/01/2025

**Publicação:** 13/01/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANDREA ARAGÃO DA SILVA FERREIRA**, Docente I, matrícula 3739, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 004/2025/ANGRAPREV de 09 de janeiro de 2024, publicada em 13 de janeiro de 2025, com validade a partir de 13 de janeiro de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) .....R\$5.900,41

**Triênio Lei 33,50 %** (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$1.976,64

**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$223,89

**TOTAL** .....**R\$8.100,94**

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: DANIELLE FIRMINO DOS SANTOS TERRA**

**Ato:** Portaria nº 236/2024/ANGRAPREV

**Data:** 02/12/2024

**Validade:** 09/10/2024

**Publicação:** 13/12/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DANIELLE FIRMINO DOS SANTOS TERRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 11.173, Referência 203, Padrão H, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 236/2024/ANGRAPREV de 02 de dezembro de 2024, publicada em 13 de dezembro de 2024, com validade a partir de 09 de outubro de 2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022).....**R\$ 2.743,24**

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

### P O R T A R I A Nº 015/2025/SMGP:SERH

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS,**

no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025005389, de 24 de fevereiro de 2025,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, ocupado pela servidora DANIELE ROSA CARVALHO, matrícula 17174, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme artigo 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/1995.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### P O R T A R I A Nº 016/2025/SMGP:SERH

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS,**

no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025005607, de 25 de fevereiro de 2025,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** DECLARAR a vacância do cargo de Docente I, ocupado pela servidora PAMELA AMORIM RODRIGUES DA SILVA

VA, matrícula 31081, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme artigo 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/1995.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA Nº 277/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 2024-01006392/Processo nº 2022027321, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL/SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA** e a empresa **G. M. LAREN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**, com fundamentação no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor(a) Marco Antônio de Araújo Barra, matrícula 32.598, para exercer a gestão do Contrato 153/2022, realizada através do Processo SEI nº 2024-01006392/Processo nº 2022027321, cujo objeto é a locação de imóvel, sito a Av. Júlio César de Noronha, nº 246, Centro, Angra dos Reis – RJ, para atender a instalação do almoxarifado Central da PMAR.

**Art. 2º.** Fica designada a servidor Luciano Augusto de Oliveira Almeida, matrícula nº 20024, para exercer a fiscalização do contrato 153/2022, realizada através do Processo SEI nº 2024-01006392/Processo nº 2022027321, cujo objeto é a locação de imóvel, sito a Av. Júlio César de Noronha, nº 246, Centro, Angra dos Reis – RJ, para atender a instalação do almoxarifado Central da PMAR.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor, Fábio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização citada

no artigo anterior e o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula 11.776, para exercer a suplência da gestão do Contrato 153/2022.

**Art. 4º.** Fica revogada a **Portaria nº 227/2023/SAD**, publicada no Boletim Oficial – Edição nº 1705, de 06 de Julho de 2023.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 01 DE JANEIRO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **D E C R E T O Nº 13.992,** **DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do artigo 87;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Angra dos Reis,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a utilização do sistema de registro de preços por meio do procedimento de inexigibilidade e dispensa de licitação de que trata o artigo 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto Municipal nº 13.360/2023.

**Art. 2º** A ata de registro de preços por procedimento de in-

exigibilidade e dispensa de licitação deve ser celebrada considerando a necessidade de aquisição de bens ou prestação de serviços de forma frequente e fracionada ao longo do exercício financeiro, notadamente quando a despesa estimada para o quantitativo total de 12 (doze) meses não ultrapassar os limites estabelecidos pelo artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133.

**Art. 3º** A fase preparatória do procedimento de inexigibilidade e dispensa de licitação para formação de atas de registro de preços deve observar os documentos obrigatórios relativos ao procedimento de contratação direta previstos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 13.36, de 29 de dezembro de 2023, sem prejuízo da ordem de tramitação interna regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.926, de 22 de janeiro de 2025.

**§ 1º** O Termo de Referência, além dos elementos previstos em lei, deverá dispor sobre:

I – as especificidades do objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirido;

II – a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo.

III – as condições para alteração de preços registrados;

IV – a vedação à participação

**§ 2º** O valor a ser firmado em ata deve ser justificado expressamente nos autos pela autoridade competente e corresponder a despesa estimada na forma do procedimento estabelecido pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 3º** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros entes públicos ou particulares no período de até 1 (um) ano anterior à data da celebração do ato.

**§ 4º** Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta para formação de ata de registro de preços nas hipóteses do art. 2º do Decreto Municipal nº 13.359, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Existindo ata de registro de preços vigente celebrada por outro órgão ou entidade com idêntico objeto, e caso não seja conveniente aderir-lhe em razão do quantitativo, deverá o gestor observar o mesmo valor praticado.

**Art. 5º** São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

**Art. 6º** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Art. 7º** Aplica-se, no que couber, o procedimento de dispensa eletrônica regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.360/2023.

**Art. 8º** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Boletim Oficial do Município deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ata de registro de preços, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 9º** A Secretaria de Gestão de Suprimentos deverá inserir no Sistema Compras.gov as seguintes informações:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço definido para cada item/lote;

III – a justificativa da formação da ata de registro de preços elaborada pela autoridade competente;

IV – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**Art. 10.** Incumbe a cada unidade gestora o controle de eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preços firmada por meio de dispensa de licitação, notadamente em relação ao limite do valor da dispensa de que trata o artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade de contratação que ultrapasse os valores de que trata o *caput* deste artigo dentro do mesmo exercício financeiro, deverá a autoridade competente instaurar processo licitatório com o fito de evitar o fracionamento da licitação.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 052/2025**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR ROBSON JULIÃO**, Matrícula nº 190.503, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Obras e Serviços, Símbolo FG-1, no período de 06 a 20 de março de 2025, durante as férias do titular Elias Gonçalves dos Reis, Matrícula nº 10.603.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon  
PRESIDENTE DO SAAE

**PORTARIA Nº 053/2025**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR CRISTINA DE OLIVEIRA GALVÃO**, Matrícula nº 190.465, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Cadastro Comercial e Vistoria, Símbolo FG-2, no período de 06 a 25 de março de 2025, durante as férias do titular Bruno Monteiro Peres, Matrícula nº 190.459.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon  
PRESIDENTE DO SAAE

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 080/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do **Contrato nº 080/2023** e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e componentes, dos elevadores e plataformas das Unidades Escolares e CEDERJ**, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251287

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2356.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 79, de 02/01/2025, no valor de R\$ 28.269,8 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 103/FME/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
27 DE FEVEREIRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**DECRETO Nº 13.993,**  
**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
POR PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE E DIS-  
PENSA DE LICITAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do artigo 87;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Angra dos Reis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, nas categorias de comum e de luxo.

**Art. 2º** Para efeito, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

I – durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II – fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III – perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV – incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V – transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

**Art. 3º** No enquadramento de bens de consumo, as seguintes defi-

nições serão consideradas:

I – artigo de qualidade comum: bem de consumo que atenda estritamente as características técnicas e funcionais necessárias para o atendimento da demanda identificada;

II – artigo de luxo: bem de consumo que supera as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao adequado funcionamento da Administração, e identificável por meio de características tais como opulência, forte apelo estético ou requinte.

**Parágrafo único.** Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso II do caput deste artigo:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou entidade.

**Art. 4º** É vedada a aquisição de bens de luxo.

**Parágrafo único.** A aquisição de bens que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como artigos de luxo.

**Art. 5º** As unidades de contratação dos órgãos e entidades, em conjunto com a equipe técnica responsável, deverá realizar o enquadramento dos bens a serem adquiridos no momento da formalização da demanda.

**Art. 6º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá editar orientações complementares ao seu cumprimento.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ATO N° 112/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25001345;

#### RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025, o servidor **CLAUDINEI FERREIRA PEREIRA**, Assessor Parlamentar, matrícula 8931, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

#### ATO N° 113/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE

ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25001444;

#### RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025, o servidor **RODRIGO TEIXEIRA CARDOSO**, Subsecretário de Licitação, matrícula 8738, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, a esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

#### ATO N° 114/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2024-25004385;

#### RESOLVE:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de **04 de dezembro de 2021 a 03 de dezembro de 2024**, fazendo jus à progressão automática de (6%) e Progressão por Merecimento de (2%), com Mudança de Padrão, de acordo com a Resolução N° 007/2022, para os servidores abaixo relacionados:

Matr	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível e padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 6%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 2%
7237	ANDRÉ ALVES MORAES	EDITOR DE VÍDEOS I	100	SIM	SIM	SIM	I/A-2	B-1	B-2
7238	JOSEPH MAIA ARENA	Cinegrafista I	99,11	SIM	SIM	SIM	I/A-2	B-1	B-2

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional para os servidores mencionados e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 34 da Resolução nº 009/2011, no valor atualizado de R\$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais).

3 - Conceder ao servidor **JOSEPH MAIA ARENA**, Cinegrafista I, matrícula 7238, a bonificação por conclusão de cursos que lhe conferiram a pontuação necessária, totalizando no mínimo 30 pontos, nos termos do artigo 62 da Resolução nº 009/2011, correspondente a 10% de seu vencimento base, conforme comprovação documental anexada ao processo que instrui o presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 115/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2024-25004385;**

**R E S O L V E:**

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de **04 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024**, fazendo jus à progressão automática de (6%) e Progressão por Merecimento de (2%), com Mudança de Padrão, de acordo com a Resolução Nº 007/2022, para o servidor abaixo relacionado:

Matr	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível e padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 6%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 2%
7236	<b>DOUGLAS SOARES DA SILVA</b>	Assistente de Produção e Cerimonia L	90,09	SIM	SIM	SIM	I/A-2	B-1	<b>B-2</b>

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 34 da Resolução nº 009/2011, no valor atualizado de R\$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais), bem como, conceder a bonificação por conclusão de cursos que lhe conferiram a pontuação necessária, totalizando no mínimo 30 pontos, nos termos do artigo 62 da Resolução nº 009/2011, correspondente a 10% de seu vencimento base, conforme comprovação documental anexada ao processo que instrui o presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARTIGO 94, LEI FEDERAL N° 14.133/21.****Processo SEI-2024-25004181****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025/CMAR****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025/CMAR****PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E BSX EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ: 32.168.761/0001-43**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de água mineral (fardos)**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90002/2025/CMAR** e no Termo de Referência.

Item	Qtde	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	7000	ÁGUA MINERAL natural da fonte, sem gás. Com tolerância de 0,34 a 1,5 (mg/L) de sódio em sua composição química e PH entre 6,8 a 8,5 em sua composição físico-química (25°C). Embalagem: acondicionada em fardos, contendo 06 (seis) garrafas de 1,5 litros cada, com lacre de segurança em cada um dos fardos, rotulada, t a m p a de rosca , com data do envase, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Fardo	Oasis da Saúde	R\$ 1,40	R\$ 58.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 58.800,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**HOMOLOGAÇÃO:** 20/02/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.****PROCESSO SEI-2024-25004181****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/CMAR****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/CMAR****PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA****CNPJ: 09.176.323/0001-05**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de Água mineral (Galões)**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025/CMAR** e no Termo de Referência.

Item	Qtde	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	1500	ÁGUA MINERAL natural da fonte. Embalagem: em garrações de polietileno (galões) retornáveis, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), lacrada, rotulada, com data de envase. O galão deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo PET, com data de fabricação e data de validade não superior a 2 (dois) anos, o nome e o CNPJ do fabricante, o número de registro da embalagem no Ministério da Saúde.	Galão	Oasis da Saude	R\$ 5,00	R\$ 7.500
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.500</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**HOMOLOGAÇÃO:** 20/02/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

# Prefeitura recebe menção honrosa no maior prêmio de PPPs e Concessões do Brasil

Angra recebeu menção honrosa na categoria Melhor Estruturação de Projetos Municipais pela PPP do Centro Administrativo Sustentável, com conceito de Smart Building

A Prefeitura de Angra foi finalista do Prêmio P3C - PPPs e Concessões, considerado o maior reconhecimento nacional para projetos de Parcerias Público-Privadas e concessões. O município recebeu a menção honrosa na categoria Melhor Estruturação de Projetos Municipais com a PPP do Centro Administrativo Sustentável de Angra dos Reis, que adota o conceito de Smart Building. O secretário de Planejamento e Gestão, André Pimenta, esteve no evento representando o município.

A premiação foi realizada em São Paulo, na última segunda-feira (24), reunindo diversos projetos, empresas e órgãos públicos de todo o país. No total, 210 projetos foram avaliados por um comitê de especialistas do IFC, Banco Mundial, FIPE e BID, e Angra ficou entre os três melhores do Brasil na categoria.

O Prêmio P3C, organizado pela Necta em parceria com a B3 e o Escritório Ribeiro & Jordão Advogados, tem como objetivo fomentar boas práticas no setor, promovendo um ambiente de negócios mais previsível e seguro para investidores, alinhado a princípios ambientais, sociais e de governança (ESG).

– A menção honrosa no Prêmio P3C reforça a importância do projeto para a modernização da infraestrutura pública e consolida Angra como referência nacional na implementação de soluções sustentáveis e inovadoras na gestão municipal por meio de PPPs e concessões. O Centro Administrativo Sustentável de Angra será referência em toda a região – comentou o prefeito Cláudio Ferreti.

Em 2024, a Prefeitura de Angra deu início às obras do edifício anexo do Novo Centro Administrativo Sustentável, no Centro. O projeto é viabilizado por meio de uma Parceria Público-Privada (PPP) com o consórcio Entelm, vencedor do leilão realizado em setembro de 2023.

O edifício anexo contará com seis andares e ocupa uma área de 1.600 metros quadrados, totalizando 10 mil metros quadrados de área construída. Após a conclusão das obras do edifício principal, o prédio anexo será convertido em um edifício garagem, proporcionando mais



infraestrutura para os serviços municipais.

O objetivo do Centro Administrativo Sustentável é centralizar as secretarias municipais, promovendo maior eficiência na gestão pública e uma economia estimada de mais de 12 milhões de reais por ano aos cofres municipais. Além disso, o projeto busca impulsionar o desenvolvimento da região central, oferecendo novas opções de gastronomia, lazer e comércio.

O prédio principal terá uma área de 3.300 metros quadrados, compondo um total de 5.000 metros quadrados de área comercial e mais de 15.000 metros quadrados de área construída. A conclusão está prevista para 18 meses após a finalização do primeiro edifício.

– Os projetos de PPPs e concessões viabilizam, de forma moderna e inovadora, políticas públicas que aprimoram os serviços prestados à população. O Centro Administrativo Sustentável é um exemplo desse modelo, garantindo eficiência, redução de custos e melhoria na gestão dos recursos públicos, além de impulsionar a modernização da infraestrutura municipal – declarou o secretário de Planejamento e Gestão, André Pimenta.